

Diretoria de Atos e Execuções

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

**Processo nº**: 5851/2010-TC

Assunto: Denúncia

Interessado: Ministério Público do Estado do RN

**Responsável**: Thiago Barbosa Trindade **Comunicação**: Citação nº 1971/2014-DAE

						~	
$\mathbf{C}$		$\mathbf{T}$		T	$\mathbf{r}$		
•	н.	к	•	•		$\Delta$	
$\mathbf{}$		1	_	_	$\boldsymbol{\mathcal{L}}$	7 B	$\mathbf{v}$

Exe		C E R T I F I C O que, após a prática dos atos de competência desta Diretoria de Atos e s, constatou-se a situação definida no <b>item 09</b> abaixo, conforme marcação adiante:
	1.	Apresentação de pedido de prorrogação de prazo, que se iniciou em, com vencimento em
	2.	Diligência cumprida no prazo conferido.
	3.	Diligência cumprida em data posterior ao prazo conferido.
$\Box$	4.	Diligência cumprida em data anterior à fluência do prazo conferido.
$\overline{\Box}$	5.	Diligência não cumprida até a presente data.
$\Box$	6.	Apresentação de defesa pelo responsável no prazo legal.
	7.	Apresentação de defesa pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	8.	Apresentação de defesa pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	9.	Não apresentação de defesa até a presente data.
	10.	Apresentação de recurso pelo responsável no prazo legal.
	11.	Apresentação de recurso pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	12.	Apresentação de recurso pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	13.	Não apresentação de recurso pelo responsável até a presente data.
	14.	Recolhimento <b>total</b> dos valores constantes na decisão nº, de fls, conforme comprovante(s) de fls
	15.	Recolhimento <b>parcial</b> dos valores constantes na decisão nº, de fls, conforme comprovante(s) de fls
	16.	Não recolhimento, até a presente data, dos valores constantes na decisão nº, de fls.
	17.	Apresentação de pedido de parcelamento no prazo legal.
믐		Apresentação de pedido de parcelamento em data posterior ao prazo legal.
님	18.	
	19.	Apresentação de pedido de parcelamento em data anterior à fluência do prazo legal.
Exc		Com tais informações, faço remessa dos presentes autos à elevada consideração do ssimo Senhor Conselheiro Relator, para sua competente deliberação.

DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES/TCE, em Natal/RN, 26 de setembro de 2014.

De Acordo:

Katia Regina dos Santos Nobre Matrícula 9954-6 **Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa** Diretor de Atos e Execuções